



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 150/2023** destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Aos 20 dias de junho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos apresentados. Participante: **Itaú Unibanco S.A.** (documento SEI nº 0017266722). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Itaú Unibanco S.A.**, os documentos "Solicitação de Credenciamento" e a "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal", foram apresentados somente assinados pelo procurador Sr. Valter Telles do Nascimento. Entretanto, neste caso, deverão ser assinados por ambos os procuradores da empresa, conforme estabelece a Procuração apresentada pela mesma: "*Forma de Representação: Dois Outorgados independente da ordem de nomeação.*" Ainda, considerando que, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital dos documentos "Solicitação de Credenciamento" e a "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal". Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação da assinatura constante nos documentos citados, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos, em formato .pdf ou .p7s (qual fosse aplicável), para certificação da assinatura dos referidos documentos. Por fim, o documento de identificação da Sra. Maria Amélia Gomes da Silva foi apresentado em cópia simples, em desacordo ao subitem 6.1 do edital. Diante do exposto, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0017273041, manifestação da empresa a respeito dos citados apontamentos. Em resposta, a participante apresentou os arquivos digitais dos documentos "Solicitação de Credenciamento" e "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal" assinados por ambos procuradores, e possibilitando assim a verificação da autenticidade das assinaturas. Ainda, encaminhou o documento de identificação de ambos os procuradores autenticados em cartório, atendendo assim ao subitem 6.1 do edital. Quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) encaminhado pela participante, este foi emitido em 02/02/2023, ou seja, há mais de 90 dias contados a partir da data de sua emissão. Já o auto de licença de funcionamento foi emitido em 23/04/2012 e foi apresentado em cópia simples. E quanto ao Cadastro do ICMS, foi apresentado uma certidão de débitos não inscritos na dívida ativa, entretanto esta não atende ao exigido no subitem 6.3, alínea "d" do edital. Assim, em atenção ao disposto no subitem 7.1.4 do edital, a Comissão de Licitação emitiu o cartão CNPJ, a Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes da fazenda estadual de São Paulo e a Ficha de Dados Cadastrais do Município de São Paulo (documento SEI nº 0017266732). Desta feita, a empresa atende as exigências do subitem 6.3, alíneas "c", "d" e "e" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Itaú Unibanco S.A.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017355367** e o código CRC **DD06F1B9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.087569-6

0017355367v7
0017355367v7